



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Polo
Universitário Fone: 3576-8100 - CEP 85870-650 - Foz do
Iguaçu - Paraná www.foz.unioeste.br



PPGSCF
Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E
FRONTEIRAS - MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

RESOLUÇÃO N. ° 02/2024-CPPGSCF

**Aprova normas para aproveitamento de disciplinas
cursadas em outro Programa de Pós-Graduação.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 061/2017-CEPE, de 16 de março de 2017, que aprovou o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, do *campus* de Foz do Iguaçu;

Considerando a Resolução nº 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprovou normas gerais para os Programas de Pós-graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 026/2024-CEPE, de 21 de março de 2024, que aprovou a alteração das normas gerais para os Programas de Pós-graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a reunião extraordinária do Colegiado do PPGSCF realizada no dia 11 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar normas para aproveitamento de disciplinas cursadas em outro Programa de Pós-Graduação, conforme define o Art. 19, inciso III, da Resolução nº 061/2017-CEPE e o Art. 20, inciso III, da Resolução nº 146/2023-CEPE.

Art. 2º - O aproveitamento e/ou equivalência de disciplinas/créditos obtidos em outros cursos de Mestrado e/ou Doutorado recomendados pelo MEC/Capes, será aceito desde que:

- I - o Programa tenha recebido, na avaliação da Capes, conceito igual ou superior a três;
- II - o conceito obtido tenha sido no mínimo 'B';
- III - que o pedido tenha a ciência e a anuência do docente orientador.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Foz do Iguaçu, 11 de abril de 2024.

Prof. Dr. Samuel Klauck
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado
Portaria nº 4030/2023, de 19/12/2023